

---

**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 031/97**

***SÚMULA:** Institui o fornecimento de Cestas Básicas aos Servidores em Cargos em Comissão e Provimento Efetivo, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte Projeto de Lei do Legislativo nº 10/97 de 09.06.97, na íntegra:

- Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o fornecimento mensal de Cestas Básicas a todo o funcionalismo público, dos quadros de provimento efetivo e cargos em comissão, com remuneração inferior a 02 (dois) salários mínimos.
- Parágrafo 1º** - As Cestas Básicas deverão conter apenas produtos de primeira necessidade.
- Parágrafo 2º** - Quando houver mais de um servidor municipal na mesma família, apenas um deles receberá a Cesta Básica.
- Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, as condições e forma em que os benefícios serão concedidos.
- Artigo 3º** - O Executivo Municipal fica também autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito especial para cobertura das despesas constantes desta Lei.
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu-PR, em 28 de agosto de 1997

**EDISON MENDES DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal